



GABINETE DO VEREADOR SARGENTO ROMANHA

**PROJETO DE LEI nº. /2025**

O vereador **CARLOS ROBERTO ROMANHA**, no uso de suas atribuições legais, submete à Câmara Municipal de Linhares - ES, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO NOVO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSIBILIDADE EM SUBSTITUIÇÃO AO SÍMBOLO TRADICIONAL DA CADEIRA DE RODAS NAS SINALIZAÇÕES DE LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS DE USO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Linhares/ES, a obrigatoriedade da utilização do novo símbolo internacional da acessibilidade, em substituição ao símbolo tradicional da cadeira de rodas, nas sinalizações que indiquem acessibilidade em locais públicos e privados de uso coletivo.

**Parágrafo único.** O novo símbolo de acessibilidade, conforme diretrizes da Organização das Nações Unidas (ONU), possui caráter mais universal e inclusivo, representando a diversidade das deficiências e a autonomia das pessoas com deficiência.

**Art. 2º** A substituição do símbolo deverá ser implementada de forma gradual, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

I – edificações da administração pública municipal direta e indireta;

II – unidades escolares da rede pública municipal de ensino;

III – hospitais, postos e demais unidades de saúde mantidas pelo Município;





IV – praças, parques e demais espaços públicos de lazer sob responsabilidade do Poder Público Municipal.

**Art. 3º** Os estabelecimentos privados de uso coletivo, tais como centros comerciais, agências bancárias, supermercados, hotéis, bares, restaurantes e similares, deverão igualmente substituir a sinalização existente pelo novo símbolo de acessibilidade.

**Art. 4º** O prazo para adequação das sinalizações será de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta Lei.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, associações ou organizações não governamentais, com o objetivo de:

I – divulgar o novo símbolo internacional de acessibilidade;

II – promover campanhas de conscientização e educação sobre acessibilidade;

III – oferecer capacitação técnica quanto à aplicação correta da nova sinalização.

**Art. 6º** O descumprimento do disposto nesta Lei, após transcorrido o prazo de adequação, sujeitará o infrator às penalidades previstas em legislação municipal específica, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Antenor Elias, 12 de junho de 2025.

**CARLOS ROBERTO ROMANHA – SARGENTO ROMANHA**  
Vereador – PL





## JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa instituir, no âmbito do Município de Linhares/ES, a obrigatoriedade da substituição do símbolo tradicional da cadeira de rodas pelo novo símbolo internacional de acessibilidade, em sinalizações de locais públicos e privados de uso coletivo.

O atual símbolo de acessibilidade — uma figura estática de uma cadeira de rodas — embora historicamente importante, já não representa de forma abrangente a pluralidade das deficiências nem o conceito contemporâneo de autonomia e inclusão das pessoas com deficiência.

O novo símbolo internacional de acessibilidade, proposto inicialmente pelo Accessible Icon Project e amplamente adotado em diversos países, representa uma pessoa em movimento, evidenciando autonomia, ação e participação ativa. Sua adoção encontra respaldo nas diretrizes da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) — esta última incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de Emenda Constitucional (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009).

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) também consagra o direito à igualdade de oportunidades e à acessibilidade universal, sendo imperativo que os símbolos e instrumentos de comunicação visual reflitam esse compromisso.

A substituição do símbolo atual por uma representação mais inclusiva reforça o respeito à diversidade, à dignidade humana e à cidadania plena das pessoas com deficiência. Além disso, promove a atualização visual e conceitual dos espaços urbanos, contribuindo para um ambiente mais empático, moderno e democrático.

O projeto prevê um período razoável de adequação, além da possibilidade de parcerias com instituições e entidades para capacitação e conscientização. Trata-se de uma medida de baixo custo, mas de alto impacto simbólico e social.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, que alinha o Município de Linhares com as melhores práticas nacionais e internacionais em matéria de inclusão e acessibilidade.





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, despeço-me solicitando o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

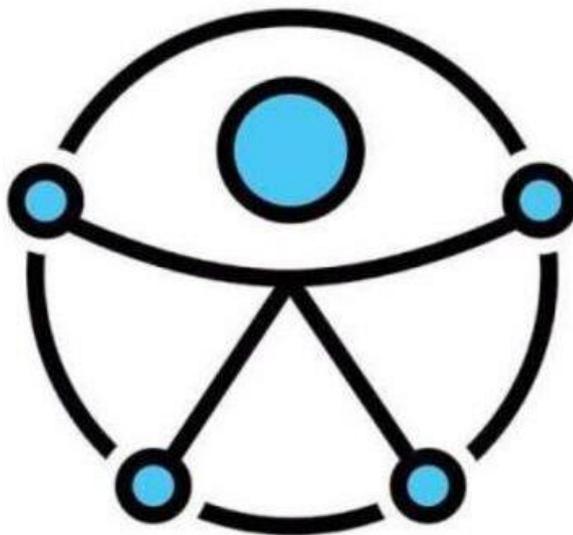
Palácio Legislativo Antenor Elias, 12 de junho de 2025.

**CARLOS ROBERTO ROMANHA – SARGENTO ROMANHA**  
Vereador – PL





**ANEXO I – NOVO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSIBILIDADE  
(RECOMENDAÇÃO ONU)**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310033003100320032003A005000

Assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO ROMANHA** em 13/06/2025 08:47

Checksum: **88D82F91B156509EB1C31A67822E8D1FB7FF02D266B21F3D735C39ADC8DEC500**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310033003100320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.